



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG^{RO} PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



Lei Municipal nº. 676/2003.

"Altera a redação do item II do artigo 3º da Lei nº. 529/97 que institui o Conselho Municipal de Turismo e Lazer".

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, por seus representantes legais Aprova, e eu, Jurandy Barbosa da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

Lei Municipal:

Art. 1º. Fica alterado o item II do artigo 3º da Lei nº. 529/97 de 25 de abril de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

II) Dos usuários:

- a) Um representante da Câmara Municipal;
- b) Um representante da Associação Comercial e Industrial;
- c) Um representante do Rotary Clube de Eng. Paulo de Frontin;
- d) Dois representantes da Rede Hoteleira;
- e) Um representante da Loja Maçônica MEMPHIS;
- f) Um representante do Clube da Terceira Idade;
- g) Um representante do Artesanato;
- h) Um representante da Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente;
- i) Um representante de uma Associação de Moradores de Eng. Paulo de Frontin.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 14 de outubro de 2003.

Cel. PM.  Jurandy Barbosa da Paixão
Prefeito Municipal.

